



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – CEP 11955.000- Tel (15)35771580/1266(fax)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## **REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, REALIZADA AOS 02 DE MARÇO DE 2015, ÀS 17 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.**

Aos dois (02) de março de 2015, às 17 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sob a Presidência do Vereador José de Amorim Oliveira (DEM), como Relator o Vereador Luiz Mendes Cardoso dos Santos (PSD) e como Membro o Vereador Adonias Gerônimo Chagas (PSDC), para análise do seguinte projeto:

**Projeto de Lei n. 001 /2015**, de 19 de fevereiro de 2015, que *“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

e emissão do respectivo parecer, como segue:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – CEP 11955.000- Tel (15)35771580/1266(fax)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER N. 001  
DATA: 02 / 03 / 2015  
RELATOR: Luiz Mendes Cardoso dos Santos  
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo  
PROCESSO N. 008 / 2015

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 001/201, de 19 de fevereiro de 2 015, que **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

RELATÓRIO: Trata o presente de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, de pedido de autorização para Instituir um Plano de Demissão Voluntária, destinado aos servidores públicos municipais.

O Projeto de Lei em análise aponta quem pode ser beneficiado com esse Plano (PDV) e a forma como será paga a remuneração devida pela rescisão de seu contrato de trabalho.

Estipula ainda, um prazo de vigência para a lei autorizativa, que deverá ter a data de início e término alterada posterior a data de votação do referido Projeto, que será no dia 11 de março, próxima sessão ordinária.

A proposta é competência exclusiva do Prefeito, pois se trata de projeto que onerará os cofres públicos.

Analisando o Projeto de Lei em estudo, seus anexos, sua justificativa, este Relator observa que o projeto foi elaborado na forma legal, atendendo às normas constitucionais.

Quanto ao mérito, deixa para decisão em Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02 de março de 2 015.

**VEREADOR LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS  
RELATOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – CEP 11955.000- Tel (15)35771580/1266(fax)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos deste processo com os membros desta Comissão, que após análise deste e do parecer correspondente exarado pelo Relator, votam, aprovando-os na íntegra.

Sala das Comissões, 02 de março de 2 015.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ DE AMORIM OLIVEIRA  
PRESIDENTE

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS  
RELATOR

ADONIAS GERÔNIMO CHAGAS  
MEMBRO